

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitária, com abrangência territorial em Vilhena/RO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O SAAE: não pagará aos seus servidores, salário-base inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DAS PERDAS

O SAAE realizara estudo visando analisar as perdas e reposições dos seus servidores, no período de agosto/1997 a abril/2009, a fim de comparar com os cálculos apresentados pelo SINDUR na proposta do Acordo Coletivo, com base no INPC/IBGE, que apurou o índice correspondente a 94,75% (noventa e quatro inteiros vírgula setenta e cinco centésimos por cento). As incorporações das diferenças apuradas serão discutidas em dezembro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer percentual de reajuste fornecido antecipadamente aos servidores do SAAE, em data anterior à assinatura deste Acordo, a qualquer título será tido como antecipação de recuperação de perdas salariais.

CLÁUSULA QUINTA - POLÍTICA DE REAJUSTE SALARIAL

Ocorrendo mudança na Política Salarial do Governo Federal, as partes (SAAE e SINDUR), reunir-se-ão para discutir os índices a serem adotados para a correção salarial de todos os servidores.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO/DIA

O SAAE pagará os salários de seus servidores até a ultima sexta-feira útil de cada mês.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

O SAAE pagará conforme Consolidação das Leis do Trabalho. (C.L. T).

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O SAAE concederá a todos os seus servidores (as), o auxilio alimentação no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o que equivale a R\$11,81 (onze reais e oitenta e um centavos) por dia referente a 22 (vinte e dois) dias ao mês, a partir de julho de 2009, com co-participação de 1% (um por cento) sobre o valor do beneficio por parte do servidor. (a).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento referente ao mês de julho de 2009 será feito na folha do mês de agosto de 2009.

PARAGRAFO SEGUNDO: O SAAE manterá a concessão do beneficio Auxilio Alimentação para os servidores (as) que se encontram no período de férias, afastados por: Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário, e Servidoras em gozo de Licença Maternidade.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO DOENÇA

O SAAE realizara estudo, ate dezembro/2009, a fim de verificar a legalidade e viabilidade da concessão do beneficio conforme consta na redação da proposta do Acordo Coletivo.

Auxílio Morte/Funeral

DÉCIMA - AUXÍLIO FUNERAL

O SAAE realizara estudo, junto ao Executivo Municipal, a fim de verificar a viabilidade de conceder este auxílio.

Auxílio Maternidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AMAMENTAÇÃO

As servidoras terão direito de se ausentar do serviço, 1 (uma) hora, durante o expediente matutino e outra durante o expediente vespertino, para amamentação, durante 120 (cento e vinte) dias, subseqüentes á licença maternidade.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANO DE SAÚDE

O SAAE se compromete a negociar um convenio com o SESI visando implantar, no prazo de 60(dias), assistência medica e laboratorial para seus servidores (a), para pagamento com desconto.

PARAGRAFO ÚNICO: O SAAE verificara a possibilidade de contribuir com um percentual dos pagamentos.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONCURSO PÚBLICO

Considerando a carência em seu quadro funcional, o SAAE se compromete a realizar o preenchimento de vagas mediante o concurso público, conforme dispõe a CF.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Plano de Cargos e Salários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

O SAAE implantará juntamente com o Executivo Municipal, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS, contemplando atribuições dos cargos existentes, promoções e valorização profissional.

PARAGRAFO ÚNICO: O SAAE faculta ao SINDUR o acompanhamento da elaboração e implementação do PCCS.

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE QUALIDADE

O SAAE com a participação dos servidores implementará programa específico, visando á melhoria de seu desempenho administrativo, financeiro e técnico operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao SAAE, custear cursos de qualificação nas áreas, principalmente quando da aquisição de equipamentos modernos e houver a necessidade de treinamento, dentro ou fora do estado.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO SINDUR

O SINDUR se compromete a promover para os funcionários do SAAE, pelo menos 02(dois) eventos voltados para a segurança e saúde dos trabalhadores e outros assuntos de interesses dos mesmos, durante a vigência deste acordo.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que trabalham 08 (oito) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais para os servidores que trabalham em regime de revezamento, totalizando uma carga horária mensal de 156 (cento e cinquenta e seis) horas.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HORÁRIO CORRIDO PARA SERVIDOR (A)

O SAAE já adotou o turno de seis horas diárias de trabalho para leituristas, a titulo de experiência.

Faltas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO DE FALTAS

Os servidores representados pelo Sindicato poderão solicitar o abono de faltas e pagamento dos dias respectivos, quando se ausentarem do serviço para comparecimento comprovado, mediante participação direta a Congressos, Seminários, Ciclo de Estudos, Painéis ou Eventos Técnicos que lhes possam trazer aprimoramento na atividade profissional ou sindical, pelo período de 05 (cinco) dias, após anuência da empresa, desde que solicitado com 72 (setenta e duas), horas de antecedência.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

O SAAE pagará conforma C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será pago junto com o adiantamento de férias a remuneração no penúltimo dia do mês em curso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Insalubridade

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O SAAE contratará profissional competente para emitir laudo a fim de constatar e classificar atividades insalubres, no prazo de 90(dias), passando a pagar os respectivos valores do adicional de acordo com o laudo pericial.

Periculosidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PERICULOSIDADE

O SAAE pagará adicional de periculosidade conforme lei vigente.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ELEIÇÕES DIRETAS PARA CIPAS

O SAAE obedecerá a Legislação (CLT) exceto quanto á eleição do Vice-Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presidente da CIPA será escolhido pelo Coordenador Geral do SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da CIPA terão direito a ½ (meio dia) por quinzena para exercer suas atividades de Cipeiros.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

A discussão desta clausula será tomada quando do próximo Acordo.

Relações Sindicais

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE ACESSO AO DIRIGENTE

Os dirigentes da Entidade Sindical terão livre acesso ao recinto de trabalho do SAAE, para distribuição de boletins sindicais, sindicalização, fiscalização das condições de trabalho e, a critério da Autarquia, informações administrativas, econômicas, trabalhistas e financeiras de interesses dos servidores representados, bem como participarem das assembléias que forem convocados pelo SAAE, em que haja participação dos servidores.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO

O SAAE repassará as verbas pertencentes ao SINDUR em até 5 (cinco) dias após o pagamento dos salários dos filiados.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO DOS SINDICALIZADOS

O SAAE fornecerá mensalmente ao SINDUR, a partir da assinatura do acordo, a relação dos servidores sindicalizados com os respectivos descontos em folha de pagamento, referente à mensalidade do SINDUR, bem como relação dos associados.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DO ACORDO COLETIVO

Após seis meses, contados da data base, qual seja, no mês de novembro de 2009, as partes realizarão reunião para acompanhamento do cumprimento do Acordo Coletivo celebrado.

NAILOR GUIMARAES GATO

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS RO

FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS RO

ROBERLEY ROCHA FINOTTI

Procurador

SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE

JOSAFÁ LOPES BEZERRA

Diretor

SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE